



# PREFEITURA DE REGISTRO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000  
Fone (13) 3828-1000 Fax (13) 3821-3677  
CNPJ 45.685.872/0001-79

## I - ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA A CONTRATAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL (Origem Projeto 2.242/2025)

Seguindo modelo proposto pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Comunicado SDG nº 28/2006 - publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2006, para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos como segue:

1 – A despesa estimada com a contratação de secretário municipal.

2 – Detalhamento da estimativa do impacto trienal da despesa:

<b>ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2025</b>	<b>296.178.000,00</b>
Valor da despesa no 1º exercício	217.629,80
Impacto em % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,0734%
Impacto em % sobre as Finanças no exercício – fonte 1	100%

<b>ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2026*</b>	<b>308.114.000,00</b>
Valor da despesa no 2º exercício	217.629,80
Impacto em % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,0707%
Impacto em % sobre as Finanças no exercício – fonte 1	100%

\* Projeção de 4,03% IPCA (Focus)

<b>ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2027</b>	<b>320.131.000,00</b>
Valor da despesa no 3º exercício	217.629,80
Impacto em % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,0680%
Impacto em % sobre as Finanças no exercício – fonte 1	100%

\* Projeção de 3,90% IPCA (Focus)

Consideramos para fins de projeção dos Orçamentos (despesas) para 2025, 2026 e 2027 em atendimento o que trata o parágrafo. 2º do art. 17 (LC nº 101/00).

Com relação ao índice das despesas com pessoal no valor de R\$ **124.946.199,99** (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) em relação à Receita Corrente Líquida no valor de R\$ **281.611.264,59**. (duzentos e oitenta e um milhões e seiscentos e onze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em dezembro de 2024, o que representa **44,37 %**.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000  
Fone (13) 3828-1000 Fax (13) 3821-3677  
CNPJ 45.685.872/0001-79

Este estudo tem a finalidade de instruir quanto às novas premissas que cercam a gestão responsável dos órgãos Públicos, que iniciou com a promulgação da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que posteriormente resultou na criação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Projeto Audep:

- a) Estudo de impacto das despesas geradas com a contratação de secretário municipal;
  
- b) Declaração do Ordenador de Despesa que a municipalidade atende aos dispostos nos art. 16 e 17, capítulo IV da LC nº 101/00.

Atenciosamente,

Registro, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO MITSUJI SAKÔ  
Diretor Geral de Administração

OCTÁVIO FORTI NETO  
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento



# PREFEITURA DE REGISTRO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000  
Fone (13) 3828-1000 Fax (13) 3821-3677  
CNPJ 45.685.872/0001-79

## II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela contratação de Secretário Municipal para Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, nova pasta a ser criada, no âmbito do Poder Executivo de Registro.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Registro, 06 de fevereiro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE REGISTRO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000  
Fone (13) 3828-1000 Fax (13) 3821-3677  
CNPJ 45.685.872/0001-79

## DECLARAÇÃO

Declaramos que o município de Registro atende o disposto nos artigos nº 19, inciso III e nº 20, inciso III, item b da Lei de Responsabilidade Fiscal (redação abaixo), sendo a despesa com pessoal até o mês de dezembro do exercício de 2024 no valor de R\$ **124.946.199,99** (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) em relação à Receita Corrente Líquida no valor de R\$ **281.611.264,59**. (duzentos e oitenta e um milhões e seiscentos e onze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em dezembro de 2024, o que representa **44,37** %.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Atenciosamente,

Registro, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO MITSUJI SAKÔ  
Diretor Geral de Administração

OCTÁVIO FORTI NETO  
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89F1-35CE-9668-6E28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 06/02/2025 15:48:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO MITSUJI SAKÔ (CPF 048.XXX.XXX-69) em 06/02/2025 16:21:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/89F1-35CE-9668-6E28>